AO EXPEDIENTE
Em: 01 / 09 / 2020
Presidente

ESTADODAPARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PROJETO DE LEI Nº 049 /2020.

CONSTOUNOEXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 01 / 09 / 2020
1º Secretária

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em: 01 / 09 / 2020
1º Secretária

INSTITUI O RECONHECIMENTO DA ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO FISICA EXERCIDA POR PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA HABILITADO E REGISTRADO, COMO SERVIÇO ESSENCIAL PARA SAÚDE PÚBLICA NO AMBITO DO MUNICIPIO DE CABEDELO-PB.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Cabedelo-PB sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída o reconhecimento da atividade física exercida por profissional de educação física habilitado e registrado como serviço essencial para saúde pública.

Art. 2° será considerado e reconhecido todo profissional formado em educação física Bacharel ou com licenciatura de Educação física, estejam registrados e habilitados pelo Conselho Municipal de Educação Fisica – CREF.

Art. 3 ° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Luiz de Góes", em 01 de Setembro de 2020.

GEUSA RIBEIRO
VEREADORA

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às: 13:20 hs. Em: 01 / 09 / 20
VISTO